

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. João Bosco de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa/pessoa física **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.113.258/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Claudemir Carlos de Oliveira**, portador da CI. n.º MG 11.442.531 SSP/MG e CPF. 038.772.606-32, com endereço na Praça Coronel Maximiano, 18 - A, CENTRO, CARANGOLA/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8666/93, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 002/2022 para o dia 31/01/2023, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é de caráter contínuo e essencial para o devido funcionamento da Câmara Municipal.

1.2. Outrossim, visa adequar a dotação orçamentária ao orçamento de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023 encerrando-se em 31/01/2023, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º. 002/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. – O valor do termo aditivo é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será feito em parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo, ressalvando o direito da empresa quanto ao reajuste do valor do contrato após o período de 12 (doze) meses da vigência inicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

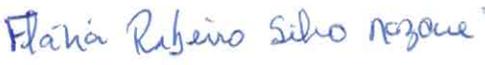
Arantina/MG, 30 de dezembro de 2022.


João Bosco de Sá
Presidente da Câmara Municipal


Claudemir Oliveira – Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Testemunhas:

CPF: 102.759.576-67



CPF: 07735838662